

PROJETO DE Nº.

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO
AMIGO DA COMUNIDADE, COM SEDE E FORO NO
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS NO ESTADO
DA BAHIA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a utilização pública do Instituto Amigo da Comunidade, com sede e foro no município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2025

Rosemberg Pinto
Deputado Estadual - PT



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo reconhecer o relevante trabalho desenvolvido pelo **Instituto Amigo da Comunidade**, com sede e foro no município de **Lauro de Freitas**, no Estado da Bahia, mediante a concessão do **Título de Utilidade Pública Estadual**, nos termos da legislação vigente.

Fundado com a missão de promover ações sociais voltadas à melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade, o Instituto Amigo da Comunidade tem se destacado pelo comprometimento com causas fundamentais, tais como a inclusão social, a promoção da cidadania, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além da oferta de serviços essenciais nas áreas de educação, saúde, cultura, assistência social e capacitação profissional.

Por meio de parcerias com o poder público e a iniciativa privada, o Instituto tem desenvolvido projetos e programas que impactam positivamente a vida de centenas de famílias no município de Lauro de Freitas e regiões circunvizinhas, sempre com foco na ética, na responsabilidade social e na transformação da realidade local.

A concessão do título de utilidade pública representa o justo reconhecimento ao trabalho sério, transparente e de grande alcance social realizado pelo Instituto Amigo da Comunidade, possibilitando, inclusive, o fortalecimento institucional para ampliação de suas atividades e acesso a novas fontes de apoio e financiamento.

Dessa forma, considerando o inegável mérito da atuação do Instituto e sua contribuição para o desenvolvimento social do Estado da Bahia, especialmente na região metropolitana de Salvador, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2025

Rosemberg Pinto
Deputado Estadual - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310036003500380034003A005000

Assinado eletronicamente por **ROSEMBERG EVANGELISTA PINTO** em **22/12/2025 16:36**

Checksum: **50833C28CBB2A2EB833C3B417760908FC525AA613720D85E9EF108E743C909BA**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310036003500380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.